

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027.2023**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP/
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

O MUNICÍPIO de Ibirimir/PE, através do Pregoeiro Municipal designada pela Portaria em anexo, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º. 10.024/2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013 da Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações e, subsidiariamente, da Lei n.º. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço unitário por item**, modo de disputa: aberto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 21.07.2023;
- 1.2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 03.08.2023;
- 1.3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 03.08.2023;
- 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03.08.2023;
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
- 1.6. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
- 1.7. Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br / (42) 3026.4550.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
Programa: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos Conselhos Municipais ligados à Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.241.0831.2130.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idoso
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação Interação – Idoso
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.0832.2128.0000 – Manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento do centro da juventude
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.0834.2905.0000 – Manutenção do Programa BPC na escola
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.243.0834.2983.0000 – Manutenção das ações de erradicação do trabalho infantil – AEPETI
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.244.0832.4046.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social básica
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Programa: 08.244.0839.2137.0000 – Serviço de acolhimento institucional – Casa da Criança
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0839.4047.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social especial de média complexidade

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0839.4052.0000 – Manutenção do programa cadúnico/auxílio brasil/PAB

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.2730.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a fundo – Estadual

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.2730.2999.0000 – Manutenção de benefícios eventuais – Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.333.0834.2908.0000 – Manutenção das atividades do programa acessuais – Trabalho

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0834.2136.0000 – Serv. Especializado para pessoas e situação de rua

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0834.2904.0000 – Programa de Benefício Eventual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do Índice de Gestão descentralizada do SUAS – IGDSUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.243.0824.2092.0000 – Manutenção das atividades do FMDDCA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de direitos do idoso

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação no “BNC”;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- 5.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibimirim, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.7 Esta licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**
- 5.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.8.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.8.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.8.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.8.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.8.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.8.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.¹
 - 5.8.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.9 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 5.9.2 nos itens onde a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.9.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.9.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (42) 3026.4550, Whatsapp (42) 3026.4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

¹ O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não se coaduna com o objeto deste certame, que versa sobre objeto comum e de ampla competitividade.



6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.21.1 no país;
 - 8.21.2 por empresas brasileiras;
 - 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.23.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.8. É dever de o licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a documentação solicitada neste Edital devidamente atualizada.

10.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.3.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.2. As microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.3.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.3.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.3.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 No caso de empresário individual:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples:

a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:



a) Decreto de autorização;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta dias) anteriores a data da realização da licitação, prevista no subitem 1.3 deste Edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.3.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

10.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, em características e prazos. Podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.1.1 Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor valor.

11.4. A oferta deverá ser firme, precisa, limitada e rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 **Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibirimir.

18.2 Não haverá outros órgãos participantes.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibirimir.

20. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

20.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

21. DO REAJUSTE

21.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

21.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente



caracterizada em relatório da fiscalização;

- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

22.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.²

24. DO FISCAL DO CONTRATO

24.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

24.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscal do Contrato:

SCFV – José Cícero Hugo Gomes da Silva
CRAS – Quitéria Iracy Teixeira Tavares
Criança Feliz – Quitéria Gomes de Souza Diniz
CREAS – Elisandra Maria de Oliveira
Casa da Criança – Tamires Alves Gomes Vitório
Centro do Idoso – Josy Cristina Vieira
CAD Único – Sheila de Almeida Santos
Programação e Interação – Íris Inês da Silva
Cozinha Comunitária – Nelma Bezerra da Silva

25. DO GESTOR DO CONTRATO

25.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1** formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

²Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 7º, inciso I e §2º).

- c) Apoiar o(s) Fiscal(l) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

25.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

25.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

25.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

25.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

28. DO PAGAMENTO

28.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 As sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do deste Edital.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

30.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio.

30.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados através do sítio eletrônico www.bnc.org.br em campo próprio em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

30.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

30.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, mesmo endereço e período no qual os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

31.12.1 Anexo I – Termo de Referência

31.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor

31.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes, de idoneidade, de vínculo empregatício e de que cumpre os requisitos de habilitação

31.12.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

31.12.5 Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

31.12.6 Anexo VI – Minuta de Contrato

Ibimirim, 19 de Julho de 2023

Márcia Rejane da Silva
Secretária de Desenvolvimento Social



1938

IBIMIRIM



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibirimir, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do referido objeto visa atender as necessidades de uso da própria secretaria, bem como dos programas sociais que são assistidos por esta secretaria.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1 O valor máximo fixado para a presente licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almofada para carimbo de feltro, cor preta acondicionado em estojo plástico resistente.	und	40	8,97	358,80
2	Almofada para carimbo de feltro, cor vermelha acondicionado em estojo plástico resistente.	und	20	8,83	176,60
3	Apontador de lápis (tipo lapiseira) em polietileno com lâmina de metal resistente	und	360	1,77	637,20
4	Balões de decoração (bexigas) cores variadas, pct com 50 unidades	pct	500	11,78	5.890,00
5	Bastão de cola quente FINO (11mm) para pistola de cola quente. pacote c/50und	pct	50	59,49	2.974,50
6	Bastão de cola quente GROSSO para pistola de cola quente. pacote c/50und	pct	50	57,72	2.886,00
7	Borracha ponteira: especificação: borracha branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo do lápis. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: Igual ou superior a Mercur	cx	40	32,05	1.282,00
8	Caderno espiral capa dura 1/4 180fls caixa com 12 unidades	cx	10	99,00	990,00
9	Caderno espiral, com capa dura, com 12 matérias. Marca de referência: Igual ou superior a tilibra	und	45	27,20	1.224,00
10	Caixa plástica para arquivo morto, tipo polionda, na cor vermelha, medindo 347mmx245mmx133mm	und	150	6,92	1.038,00
11	Calculadora grande: especificação: digital, portátil, com uma pilha aa, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, medindo: 15cm x 15cm	Und	20	30,09	601,80
12	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA/AZUL/PRETA Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Cx com 50 unds. Marca de Referência: BIC, Pilot ou superior.	CX	110	44,66	4.912,60
13	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, AMARELA - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm com traço fino (2mm) na cor amarela, boa resistência à luz tinta à base de glicol, corante	Cx	40	16,02	640,80



	e água. Marca de Referência: PILOT, BIC, Faber Castell ou superior. Caixa com 12 unidades				
14	Caneta Marcador Permanente – Marcador Industrial – para uso geral para todo o tipo de superfície, com tinta à base de óleo e de secagem rápida e alta resistência a ambientes externos, Película não descasca ou descolore, cartela/pct com 4 Peças e 3 Cores (2 Pretas, 1 Azul e 1 Vermelha)	Pct	4	16,00	64,00
15	Cartolina guache em cor medindo 65x38cm.Cores Variadas	Und	300	1,44	432,00
16	Cartolina tamanho 50x66 cm (cores branca, rosa e vermelha)	Und	800	1,60	1.280,00
17	Clipes nº 02, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades	Cx	30	3,95	118,50
18	Clipes nº 03, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades	Cx	40	5,01	200,40
19	Clipes nº 06, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 50 unidades	Cx	30	5,25	157,50
20	Clipes nº 08, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 25 unidades	Cx	40	4,48	179,20
21	Cola branca 500gr. Cola líquida branca, adesivo a base de pva, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanatos	Und	100	13,74	1.374,00
22	Cola de Contato multiuso sem tolueno, 75 g, marca de referência: brascoplast ou similar	Und	70	9,75	682,50
23	Cola líquida branca 90g – cola líquida branca adesivo a base de pva, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanatos	Und	400	2,90	1.160,00
24	Corretivo líquido 18ml a base de água lavável caixa com 12 unidades	Cx	30	31,17	935,10
25	Envelope (amarelo) - 23x16 cm	Und	4000	0,35	1.400,00
26	Envelope material papel off set gramatura 75g/m2 tamanho A4 cor branca/amarela embalados em caixa contendo 250 unidades	Cx	40	111,50	4.460,00
27	Envelope tamanho 12mmx22mm branco	Und	3000	0,42	1.260,00
28	Envelope tamanho A2 amarelo	Und	3000	1,20	3.600,00
29	Estilete largo de 18mm na cor azul, vermelho, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço.	Und	80	5,21	416,80
30	Estilete tamanho pequeno 11cm	Und	60	4,50	270,00
31	EVA (emborrachado) nas cores rosa, preta, vermelha, vermelha claro, vermelha turquesa, lilás e branca) . Fardo 10unds no formato 60cmx40cm	Fardo	200	44,69	8.938,00
32	EVA COM glitter, tamanho 40x48cm, em cores diversas 2mm	Und	250	5,77	1.442,50
33	EVA emborrachado 0,9x1,80m nas cores rosa, preta, vermelha, vermelha claro, vermelha turquesa, lilás e branca	Und	300	35,00	10.500,00
34	EVA SEM glitter, tamanho 40x48cm, em cores diversas 2mm	Und	250	4,95	1.237,50
35	Extrator de grampo. Especificações: material: aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. Tamanho aproximado 150x 16mm.	Und	60	3,97	238,20
36	Fita adesiva transparente 12mmx40m.	Und	200	2,11	422,00
37	Fita adesiva transparente 45mmx50m.	Und	400	5,44	2.176,00
38	Fita crepe 18mmx50m.	Und	60	5,50	330,00
39	Fita dupla face de Papel Branco – Rolo 19mmx30mm	Und	400	9,50	3.800,00
40	Fitas tafetá cores variadas 10mmx10m	Metro	150	4,58	687,00
41	Folha de isopor 20mm - Placa 1mx50cm	Und	80	7,37	589,60
42	Giz de cera estaca cor vermelha - Caixa com 12 unidades Dimensão do giz 1,0cm x 6,5cm x 9,5cm	Cx	160	7,00	1.120,00
43	Grampeador metálico modelo compacto, estrutura metálica e alta resistência. Antiderrapante capacidade: 20 folhas utiliza grampos 24/6 e 26/6.	Und	60	21,93	1.315,80



44	Grampeador metálico modelo compacto, estrutura metálica e alta resistência. Antiderrapante capacidade: 40 folhas utiliza grampos 24/6 e 26/6.	Und	30	69,80	2.094,00
45	Grampeador metálico tipo alicate, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto) em aço, com acabamento niquelado. Capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6.	Und	20	31,00	620,00
46	Grampeador uso profissional para 240 folhas utiliza grampos 26/6 (30 folhas), 23/10 (70 folhas), 23/13 (100 folhas)	Und	10	188,33	1.883,30
47	Grampo cobreado 26/6 (para grampeador de até 30 folhas com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com grampos abertos). Acondicionado em caixas de 5.000 grampos. Marca de referência: igual ou superior a Frama	Cx	70	3,50	245,00
48	Grampo para grampeador zincado 23/10 caixa com 5.000 unidades	Cx	40	21,12	844,80
49	Jogo Da Memória confeccionado com tinta em policromia, ultravioletas, atóxicas, produzido com materiais de alta qualidade que garantem durabilidade das peças, sendo indicado para auxiliar no aprendizado do alfabeto e estimular o raciocínio e percepção visual, sendo ideal para formar pares com ilustrações certificado pelo INMETRO.	Und	100	42,50	4.250,00
50	Jogo de Damas (24 pedras): jogo medindo 24x24cm em madeira fibrossintética impressa com silk screen, 24 pedras em duas cores	Und	100	47,00	4.700,00
51	Jogo de Dominó: descrição do produto: dominó com 28 peças em mdf com imagens coloridas e "vivas" acondicionado em caixa de madeira medindo 16x13x5cm	Und	70	39,50	2.765,00
52	Jogo de Ludo (fubica) (16 pedras) descrição do produto: uso: composição: jogo medindo 32 x 32 cm em madeira fibrossintética impressa com silk screen, 16 pedras a quatro cores.	Und	30	169,50	5.085,00
53	Jogo de Xadrez: composição: 1 tabuleiro em mdf medindo 25x25cm com 32 peças de plástico para jogar, cuja peça maior (rei) mede 5cm de altura	Und	100	61,06	6.106,00
54	Lápis de cor inteiros sextavado caixa com 12 unidades cores sortidas composto por pigmentos aglutinados carga inerte e ceras	Cx	350	6,92	2.422,00
55	Lápis hidrocor caixa com 12 unidades	Cx	150	6,34	951,00
56	LÁPIS PRETO NÚMERO 2 - Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. Marca de Referência: igual ou superior a Faber Castell. Cx com 144 unds	CX	60	46,50	2.790,00
57	Liga elástica grossa amarela de alta resistência pacote com 1kg	Pct	10	6,00	60,00
58	Livro de ata com capa dura na cor preta contendo 100fls, sendo elas numeradas, pautadas e sem margens, nas medidas de 206mmx300mm	Und	80	21,98	1.758,40
59	Livro de ata com capa dura na cor preta contendo 200fls, sendo elas numeradas, pautadas e sem margens, nas medidas de 206mmx300mm	Und	80	30,91	2.472,80
60	Livro de ponto 01 assinatura, capa dura, medindo aprox. 215mm de largura x 315mm de altura, contendo 100 fls.	Und	70	21,86	1.530,20
61	Livro de ponto 02 assinaturas, capa dura, medindo aprox. 215mm de largura x 315mm de altura, contendo 100 fls.	Und	40	21,70	868,00
62	Livro de protocolo p/ correspondências, capa: papelão revestido c/ 100 fls numeradas, formato 215x157mm	Und	50	15,28	764,00
63	Papel 40Kg dimensões da folha 96x66cm. Cores variadas	Und	550	1,38	759,00



64	Papel adesivo (etiqueta) INKJET+LASE, tamanho A4, código A4267, 01 etiqueta por folha, cx com 25 folhas,	Cx	20	25,00	500,00
65	Papel colorset, 48x66cm, em cores diversas	Und	300	1,24	372,00
66	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2m, largura 48 cm, em cores diversas.	Und	200	1,50	300,00
67	Papel laminado em cor, medindo 50x60cm. Varias cores	Und	200	1,32	264,00
68	Papel Linho A4 180g com 50 Folhas (madeira). O papel telado tem aspecto do tecido linho com finas linhas que se cruzam. Papel especial econômico para diversos tipos de trabalhos, livre de ácido, pH neutro. Dimensões: 210mm x 297mm.	Cx	160	31,50	5.040,00
69	Papel madeira na cor kraft ouro, dimensões 66x96cm gramatura 120gr. Embalagem com dados de identificação do produto	Und	200	1,56	312,00
70	Papel para fototipo de gramatura 180gr pacote de 20 folhas na cor branca	pct	200	49,00	9.800,00
71	Papel para fototipo de gramatura 180gr pacote de 20 folhas nas cores azul, amarela e verde	Pct	200	28,00	5.600,00
72	PAPEL TAMANHO A4 PCT 500 FOLHAS BRANCO 75G/M2 - Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m2 a 78 g/m2. Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC. Marca de Referência: Chamex	Resma	1500	27,66	41.490,00
73	Pasta catalogo com 100fls	Und	40	35,51	1.420,40
74	Pasta classificadora de papel com prendedor interno	Und	200	2,63	526,00
75	Pasta classificadora de plástico com prendedor interno	Und	400	3,03	1.212,00
76	Pasta de papel com elástico fina tipo officio	Und	150	2,83	424,50
77	Pasta em plástico transparente fina com elástico cor vermelha tamanho officio	Und	250	3,49	872,50
78	Pasta polionda fina com 3 abas internas e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 25,0x34,0x5,5cm, cor vermelho. Fardo com 20 unidades	Fardo	200	75,00	15.000,00
79	Pasta sanfonada officio em polipropileno com 31 divisões medindo aproximadamente 270x385x65mm, fechamento com elástico	Und	30	67,00	2.010,00
80	Pasta, arquivo tipo az, lombo estreito em papelão prensado, tamanho officio, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites, prendedor, janela para identificação no dorso. caixa com 20 unidades.	Cx	80	329,90	26.392,00
81	Pasta, arquivo tipo AZ, lombo largo em papelão prensado, tamanho officio, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites, prendedor, janela para identificação no dorso. caixa com 20 unidades	Cx	100	364,50	36.450,00
82	Percevejos niquelados cx. c/100 und	Cx	30	4,33	129,90
83	Perfurador de papel, 2 furos, estrutura em metal capacidade até 20 folhas, perfuradores em aço temperado e afiados, com régua para ajuste de formato de papel	Und	50	28,00	1.400,00
84	Perfurador de papel, 2 furos, estrutura em metal capacidade até 40 folhas, perfuradores em aço temperado e afiados, com régua para ajuste de formato de papel	Und	20	66,92	1.338,40
85	Pincel atômico 850: o produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada. Deverá ser recarregável com tinta lavável que proporcione secagem	Cx	50	65,00	3.250,00



	rápida (Instantânea), não devendo ser tóxica. Cores: azul/vermelho/preto. Cx com 12 unidades				
86	Pincel para quadro branco, recarregável, com ponta firme e redonda. Espessura de escrita 2.0 mm – nas cores: PRETO, AZUL E VERMELHO. Caixa com 12und	Cx	21	32,76	687,96
87	Pistola de cola quente para bisnaga pequena (fina) 11mm bivolt	Und	100	23,79	2.379,00
88	Pranchetas em fibra acrílica A4 cristal	Und	30	25,80	774,00
89	Prendedor de papel DIV preto tamanho 320x320 caixa com 48 unidades	Cx	4	33,25	133,00
90	Quadro branco tamanho 80x100cm	Und	15	92,00	1.380,00
91	Régua em plástico transparente (acrílica), medindo 30 cm, escala milimétrica	Und	200	1,47	294,00
92	T.N.T. (TECIDO NÃO TE CIDO), rolo: 1,40cmX50m	Rolo	30	129,00	3.870,00
93	Tesoura uso escolar sem ponta aço inox, medindo 13 cm com cabo revestido em polipropileno. Caixa com 12 unidades.	Cx	70	46,04	3.222,80
94	Tesoura uso geral em aço inox medindo 17cm com cabo revestido em polipropileno.	Und	70	20,98	1.468,60
95	Tinta guache solúvel em água- atóxica, frasco c/250 ml com registro no inmetro. Cores diversas: verde, amarelo, vermelho, azul, preto, branco, rosa, marrom, laranja	Und	200	8,40	1.680,00
96	Tinta para carimbo (cores PRETO, AZUL e VERMELHA) a cor virá expressa no rótulo ou facilmente identificada no corpo do frasco. Embalagem com 40ml.	Und	60	4,99	299,40
VALOR TOTAL DO CERTAME					287.659,86

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 Dos valores máximos estimados POR ITEM:

Item 1 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 358,80 (Trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);

Item 2 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 176,60 (Cento e setenta e seis reais e sessenta centavos);

Item 3 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 637,20 (Seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos);

Item 4 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.890,00 (Cinco mil oitocentos e noventa reais);

Item 5 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.974,50 (Dois mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Item 6 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.886,00 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais);

Item 7 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.282,00 (Um mil duzentos e oitenta e dois reais);

Item 8 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais);

Item 9 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.224,00 (Um mil duzentos e vinte e quatro reais);

Item 10 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.038,00 (Um mil e trinta e oito reais);

Item 11 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 601,80 (Seiscentos e um reais e oitenta centavos);

Item 12 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.912,60 (Quatro mil novecentos e doze reais e sessenta centavos);

Item 13 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 640,80 (Seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos);

Item 14 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 64,00 (Sessenta e quatro reais);

Item 15 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais);

Item 16 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.280,00 (Um mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos);

Item 17 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 118,50 (Cento e dezoito reais e cinquenta centavos);

Item 18 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 200,40 (Duzentos reais e quarenta centavos);

Item 19 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 157,50 (Cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

Item 20 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 179,20 (Cento e setenta e nove reais e vinte centavos);

Item 21 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.374,00 (Um mil trezentos e setenta e quatro reais);

Item 22 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 682,50 (Seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

Item 23 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.160,00 (Um mil cento e sessenta reais);

Item 24 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 935,10 (Novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos);

Item 25 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);

Item 26 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.460,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais);

Item 27 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais);

Item 28 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais);

Item 29 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 416,80 (Quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos);

- Item 30 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais);
Item 31 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.938,00 (Oito mil novecentos e trinta e oito reais);
Item 32 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.442,50 (Um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
Item 33 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais);
Item 34 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.237,50 (Um mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
Item 35 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 238,20 (Duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos);
Item 36 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 422,00 (Quatrocentos e vinte e dois reais);
Item 37 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.176,00 (Dois mil cento e setenta e seis reais);
Item 38 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais);
Item 39 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais);
Item 40 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 687,00 (Seiscentos e oitenta e sete reais);
Item 41 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 589,60 (Quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);
Item 42 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais);
Item 43 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.315,80 (Um mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos);
Item 44 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.094,00 (Dois mil e noventa e quatro reais);
Item 45 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais);
Item 46 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.883,30 (Um mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos);
Item 47 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais);
Item 48 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 844,80 (Oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);
Item 49 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais);
Item 50 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais);
Item 51 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.765,00 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais);
Item 52 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.085,00 (Cinco mil e oitenta e cinco reais);
Item 53 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.106,00 (Seis mil seiscentos e seis reais);
Item 54 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.422,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e dois reais);
Item 55 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 951,00 (Novecentos e cinquenta e um reais);
Item 56 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais);
Item 57 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 60,00 (Sessenta reais);
Item 58 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.758,40 (Um mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);
Item 59 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.472,80 (Dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);
Item 60 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.530,20 (Um mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos);
Item 61 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 868,00 (Oitocentos e sessenta e oito reais);
Item 62 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 764,00 (Setecentos e sessenta e quatro reais);
Item 63 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 759,00 (Setecentos e cinquenta e nove reais);
Item 64 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
Item 65 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 372,00 (Trezentos e setenta e dois reais);
Item 66 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 300,00 (Trezentos reais);
Item 67 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais);
Item 68 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais);
Item 69 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 312,00 (Trezentos e doze reais);
Item 70 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais);
Item 71 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos);
Item 72 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 41.490,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais);
Item 73 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.420,40 (Um mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos);
Item 74 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 526,00 (Quinhentos e vinte e seis reais);
Item 75 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais);
Item 76 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 424,50 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);
Item 77 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 872,50 (Oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
Item 78 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);
Item 79 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.010,00 (Dois mil e dez reais);
Item 80 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 26.392,00 (Vinte e seis mil trezentos e noventa e dois reais);
Item 81 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 36.450,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais);
Item 82 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 129,90 (Cento e vinte e nove reais e noventa centavos);
Item 83 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);
Item 84 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.338,40 (Um mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos);
Item 85 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais);

- Item 86 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 687,96 (Seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos);
Item 87 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.379,00 (Dois mil trezentos e setenta e nove reais);
Item 88 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais);
Item 89 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 133,00 (Cento e trinta e três reais);
Item 90 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais);
Item 91 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 294,00 (Duzentos e noventa e quatro reais);
Item 92 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais);
Item 93 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.222,80 (Três mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos);
Item 94 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.468,60 (Um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos);
Item 95 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais);
Item 96 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 299,40 (Duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Valor Total do Certame: R\$ 287.659,86 (Duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.
- 5.2 Os produtos devem ser apresentados obrigatoriamente nas embalagens usuais, indicando quantidade, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega com marca do produto.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 6.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Desenvolvimento Social.
- 6.2 Não haverá outros órgãos participantes.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibirimir.

8. LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 Conforme necessidade mediante ordem de fornecimento assinada pelo(s) servidor(es) por ele (s) habilitado(s) no endereço abaixo:
Local de entrega: Rua Coronel Manoel de Souza Neto, 189 – Ângelo Gome – Ibirimir/PE
Horário: 8h às 14h de segunda à sexta-feira

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta da dotação orçamentária constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da secretaria demandante:
Programa: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Programa: 08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos Conselhos Municipais ligados à Assistência Social
Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Programa: 08.241.0831.2130.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação Interação – Idoso
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Programa: 08.243.0832.2128.0000 – Manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento do centro da juventude
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Programa: 08.243.0834.2905.0000 – Manutenção do Programa BPC na escola
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

Programa: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.243.0834.2983.0000 – Manutenção das ações de erradicação do trabalho infantil – AEPETI
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0832.4046.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social básica
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0839.2137.0000 – Serviço de acolhimento institucional – Casa da Criança
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0839.4047.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social especial de média complexidade
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0839.4052.0000 – Manutenção do programa cadúnico/auxílio brasil/PAB
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.2730.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a fundo – Estadual
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.2730.2999.0000 – Manutenção de benefícios eventuais – Estado
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.333.0834.2908.0000 – Manutenção das atividades do programa acessuais – Trabalho
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0834.2136.0000 – Serv. Especializado para pessoas e situação de rua
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0834.2904.0000 – Programa de Benefício Eventual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do Índice de Gestão descentralizada do SUAS – IGDSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.243.0824.2092.0000 – Manutenção das atividades do FMDDCA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de direitos do idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10. PRAZO DE ENTREGA

8.1 Conforme necessidade da Secretaria demandante mediante solicitação da mesma, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

9.1.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou servidor habilitado.

9.1.2 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo responsável da secretaria demandante, mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.



12. DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado neste Termo de Referência, a qual **deverá conter todos os preços unitários de cada item, bem como da indicação de suas marcas**. Os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência.

Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

13. DAS AMOSTRAS

13.1 O licitante melhor classificado/vencedor na etapa de lances **DEVERÁ** entregar amostras dos produtos ofertados em sua proposta comercial, em até 03 (três) dias, no horário das 8 às 14h na Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ibirimir, sito Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibirimir/ CEP: 56.580-000 email: licita.ibimirim@gmail.com sob pena de desclassificação.

13.2 A apresentação das amostras dos produtos dos itens acima citado deverá ser entregue a comissão da CPL, relacionada em 02 (duas) vias. Cada amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante (nome da empresa, CNPJ, nº do Processo Licitatório e do Pregão), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca e número do item de referência, carimbado e assinado pelo representante legal.

13.3 As amostras serão analisadas pelo representante responsável da secretaria, o qual emitirá relatório, informando que as amostras apresentadas atendem ou não as exigências do Edital, explicitando se for o caso, os fundamentos do não atendimento deste Termo de Referência.

13.4 Será desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras, conforme estabelecido nos subitens anteriores, ou que apresentar qualquer amostra em desconformidade com as especificações dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

13.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

13.6 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), se necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

13.7 **Os exemplares colocados à disposição do Município serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.**

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A contratada obrigará-se a:

14.1.1 a substituir os produtos, no prazo de 02 (dois) dias que não foram aceito(s) pela Secretaria demandante, por não satisfazer (em) à(s) especificações exigidas neste TR;

14.1.2 a entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria Demandante, sem avarias ou defeitos de fabricação;

14.1.3 a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

14.1.4 a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

14.1.5 a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações

daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 O contratante se obriga a:

- 15.1.1 a efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- 15.1.2 a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;
- 15.1.3 a notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

16.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

16.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO FISCAL DO CONTRATO

17.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;



- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscal do Contrato:

SCFV – José Cícero Hugo Gomes da Silva

CRAS – Quitéria Iracy Teixeira Tavares

Criança Feliz – Quitéria Gomes de Souza Diniz

CREAS – Elisandra Maria de Oliveira

Casa da Criança – Tamires Alves Gomes Vitório

Centro do Idoso – Josy Cristina Vieira

CAD Único – Sheila de Almeida Santos

Programação e Interação – Íris Inês da Silva

Cozinha Comunitária – Nelma Bezerra da Silva

18. DO GESTOR DO CONTRATO

18.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os funcionários formalmente designados, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

18.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

18.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

18.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Gestor do Contrato – Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6 Não manter a proposta.

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para a Contratante;

19.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

19.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

19.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

19.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

19.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5 O não comparecimento ou recusa injustificada do vencedor em assinar ata ou contrato num prazo de até 5 (cinco) dias após envio de solicitação para assinatura, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para os efeitos de **aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.





ANEXO II

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93
E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).



1938

IBIRIMIR



ANEXO III

**DECLARAÇÕES
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº em conformidade com o disposto no ART. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

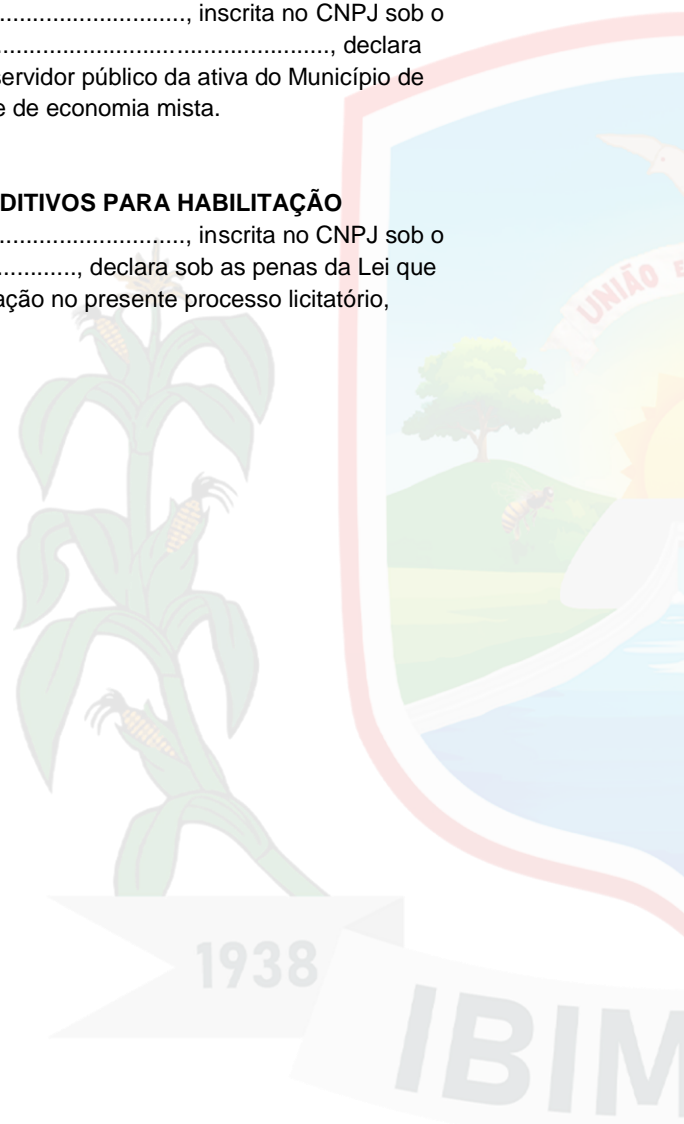
Declara para os fins que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº não está cumprindo pena de inidoneidade para licitar com a administração pública, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Ibimirim/PE ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº sediada a, declara sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO

OBJETO Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, conforme descrito no Termo de Referência.

TODOS OS ITENS SERÃO EXCLUSIVOS ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almofada para carimbo de feltro, cor preta acondicionado em estojo plástico resistente.	und	40		
2	Almofada para carimbo de feltro, cor vermelha acondicionado em estojo plástico resistente.	und	20		
3	Apontador de lápis (tipo lapiseira) em polietileno com lâmina de metal resistente	und	360		
4	Balões de decoração (bexigas) cores variadas, pct com 50 unidades	pct	500		
5	Bastão de cola quente FINO (11mm) para pistola de cola quente. pacote c/50und	pct	50		
6	Bastão de cola quente GROSSO para pistola de cola quente. pacote c/50und	pct	50		
7	Borracha ponteira: especificação: borracha branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo do lápis. Caixa com 100 unidades. Marca de referência: Igual ou superior a Mercur	cx	40		
8	Caderno espiral capa dura 1/4 180fls caixa com 12 unidades	cx	10		
9	Caderno espiral, com capa dura, com 12 matérias. Marca de referência: Igual ou superior a tilibra	und	45		
10	Caixa plástica para arquivo morto, tipo polionda, na cor vermelha, medindo 347mmx245mmx133mm	und	150		
11	Calculadora grande: especificação: digital, portátil, com uma pilha aa, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, medindo: 15cm x 15cm	Und	20		
12	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA/AZUL/PRETA Corpo em material termoplástico, cor cristal transparente em qualquer tonalidade, com inscrição da marca gravada em baixo ou alto relevo. Carga em plástico transparente, permitindo visualização de cor e o nível da tinta e, seu interior, vide outros dados. Ponteira em plástico ou metal, fixada firmemente ao corpo, por rosca ou colada de forma que não possa ser removida. Ponta em latão com esfera de tungstênio de 0,7 a 0,8 mm. Tampa em material termoplástico na cor da tinta, com clips e ventilada, devendo se fixar firmemente ao corpo da caneta. Tampinha traseira em material termoplástico, na cor da tinta, devendo ser fixa firmemente ao corpo, impedindo sua remoção. A tinta deverá ser inodora e atóxica e a escrita firme, isenta de borrões ou falhas. Cx com 50 unds. Marca de Referência: BIC, Pilot ou superior.	CX	110		
13	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, AMARELA - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm com traço fino (2mm) na cor amarela, boa resistência à luz tinta à base de glicol, corante e água. Marca de Referência: PILOT, BIC, Faber Castell ou superior. Caixa com 12 unidades	Cx	40		
14	Caneta Marcador Permanente – Marcador Industrial – para uso geral para todo o tipo de superfície, com tinta à base de óleo e de secagem rápida e alta resistência a ambientes	Pct	4		



	externos, Película não descasca ou descolore, cartela/pct com 4 Peças e 3 Cores (2 Pretas, 1 Azul e 1 Vermelha)				
15	Cartolina guache em cor medindo 65x38cm.Cores Variadas	Und	300		
16	Cartolina tamanho 50x66 cm (cores branca, rosa e vermelha)	Und	800		
17	Clipes nº 02, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades	Cx	30		
18	Clipes nº 03, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 100 unidades	Cx	40		
19	Clipes nº 06, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 50 unidades	Cx	30		
20	Clipes nº 08, em aço galvanizado, resistente a oxidação, caixa c/ 25 unidades	Cx	40		
21	Cola branca 500gr. Cola líquida branca, adesivo a base de pva, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanatos	Und	100		
22	Cola de Contato multiuso sem tolueno, 75 g, brascoplast ou similar	Und	70		
23	Cola líquida branca 90g – cola líquida branca adesivo a base de pva, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanatos	Und	400		
24	Corretivo líquido 18ml a base de água lavável caixa com 12 unidades	Cx	30		
25	Envelope (amarelo) - 23x16 cm	Und	4000		
26	Envelope material papel off set gramatura 75g/m2 tamanho A4 cor branca/amarela embalados em caixa contendo 250 unidades	Cx	40		
27	Envelope tamanho 12mmx22mm branco	Und	3000		
28	Envelope tamanho A2 amarelo	Und	3000		
29	Estilete largo de 18mm na cor azul, vermelho, alta resistência, trava de segurança, lâmina em aço.	Und	80		
30	Estilete tamanho pequeno 11cm	Und	60		
31	EVA (emborrachado) nas cores rosa, preta, vermelha, vermelha claro, vermelha turquesa, lilás e branca) . Fardo 10unds no formato 60cmx40cm	Fardo	200		
32	EVA COM glitter, tamanho 40x48cm, em cores diversas 2mm	Und	250		
33	EVA emborrachado 0,9x1,80m nas cores rosa, preta, vermelha, vermelha claro, vermelha turquesa, lilás e branca	Und	300		
34	EVA SEM glitter, tamanho 40x48cm, em cores diversas 2mm	Und	250		
35	Extrator de grampo. Especificações: material: aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial niquelado. Tamanho aproximado 150x 16mm.	Und	60		
36	Fita adesiva transparente 12mmx40m.	Und	200		
37	Fita adesiva transparente 45mmx50m.	Und	400		
38	Fita crepe 18mmx50m.	Und	60		
39	Fita dupla face de Papel Branco – Rolo 19mmx30mm	Und	400		
40	Fitas tafetá cores variadas 10mmx10m	Metro	150		
41	Folha de isopor 20mm - Placa 1mx50cm	Und	80		
42	Giz de cera estaca cor vermelha - Caixa com 12 unidades Dimensão do giz 1,0cm x 6,5cm x 9,5cm	Cx	160		
43	Grampeador metálico modelo compacto, estrutura metálica e alta resistência. Antiderrapante capacidade: 20 folhas utiliza grampos 24/6 e 26/6.	Und	60		
44	Grampeador metálico modelo compacto, estrutura metálica e alta resistência. Antiderrapante capacidade: 40 folhas utiliza grampos 24/6 e 26/6.	Und	30		



45	Grampeador metálico tipo alicate, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto) em aço, com acabamento niquelado. Capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6.	Und	20		
46	Grampeador uso profissional para 240 folhas utiliza grampos 26/6 (30 folhas), 23/10 (70 folhas), 23/13 (100 folhas)	Und	10		
47	Grampo cobreado 26/6 (para grampeador até 30 folhas com gramatura 75g/m2 com grampos fechados ou 8 folhas com grampos abertos). Acondicionado em caixas de 5.000 grampos. Marca de referência: igual ou superior a Frama	Cx	70		
48	Grampo para grampeador zincado 23/10 caixa com 5.000 unidades	Cx	40		
49	Jogo Da Memória confeccionado com tinta em policromia, ultravioletas, atóxicas, produzido com materiais de alta qualidade que garantem durabilidade das peças, sendo indicado para auxiliar no aprendizado do alfabeto e estimular o raciocínio e percepção visual, sendo ideal para formar pares com ilustrações certificado pelo INMETRO.	Und	100		
50	Jogo de Damas (24 pedras): jogo medindo 24x24cm em madeira fibrosintética impressa com silk screen, 24 pedras em duas cores	Und	100		
51	Jogo de Dominó: descrição do produto: dominó com 28 peças em mdf com imagens coloridas e "vivas" acondicionado em caixa de madeira medindo 16x13x5cm	Und	70		
52	Jogo de Ludo (fubica) (16 pedras) descrição do produto: uso: composição: jogo medindo 32 x 32 cm em madeira fibrossintética impressa com silk screen, 16 pedras a quatro cores.	Und	30		
53	Jogo de Xadrez: composição: 1 tabuleiro em mdf medindo 25x25cm com 32 peças de plástico para jogar, cuja peça maior (rei) mede 5cm de altura	Und	100		
54	Lápis de cor inteiros sextavado caixa com 12 unidades cores sortidas composto por pigmentos aglutinados carga inerte e ceras	Cx	350		
55	Lápis hidrocor caixa com 12 unidades	Cx	150		
56	LÁPIS PRETO NÚMERO 2 - Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, sem borracha apagadora. Diâmetro de 8 a 10 mm. Comprimento de 175 a 185 mm. A marca e o número da mina de grafite deverão estar estampados no corpo do lápis. Marca de Referência: igual ou superior a Faber Castell. Cx com 144 unds	CX	60		
57	Liga elástica grossa amarela de alta resistência pacote com 1kg	Pct	10		
58	Livro de ata com capa dura na cor preta contendo 100fls, sendo elas numeradas, pautadas e sem margens, nas medidas de 206mmx300mm	Und	80		
59	Livro de ata com capa dura na cor preta contendo 200fls, sendo elas numeradas, pautadas e sem margens, nas medidas de 206mmx300mm	Und	80		
60	Livro de ponto 01 assinatura, capa dura, medindo aprox. 215mm de largura x 315mm de altura, contendo 100 fls.	Und	70		
61	Livro de ponto 02 assinaturas, capa dura, medindo aprox. 215mm de largura x 315mm de altura, contendo 100 fls.	Und	40		
62	Livro de protocolo p/ correspondências, capa: papelão revestido c/ 100 fls numeradas, formato 215x157mm	Und	50		
63	Papel 40Kg dimensões da folha 96x66cm. Cores variadas	Und	550		
64	Papel adesivo (etiqueta) INKJET+LASE, tamanho A4, código A4267, 01 etiqueta por folha, cx com 25 folhas,	Cx	20		



65	Papel colorset, 48x66cm, em cores diversas	Und	300		
66	Papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18 g/m ² , comprimento 2m, largura 48 cm, em cores diversas.	Und	200		
67	Papel laminado em cor, medindo 50x60cm. Varias cores	Und	200		
68	Papel Linho A4 180g com 50 Folhas (madeira). O papel telado tem aspecto do tecido linho com finas linhas que se cruzam. Papel especial econômico para diversos tipos de trabalhos, livre de ácido, pH neutro. Dimensões: 210mm x 297mm.	Cx	160		
69	Papel madeira na cor kraft ouro, dimensões 66x96cm gramatura 120gr. Embalagem com dados de identificação do produto	Und	200		
70	Papel para fototipo de gramatura 180gr pacote de 20 folhas na cor branca	pct	200		
71	Papel para fototipo de gramatura 180gr pacote de 20 folhas nas cores azul, amarela e verde	Pct	200		
72	PAPEL TAMANHO A4 PCT 500 FOLHAS BRANCO 75G/M ² - Papel sulfite, tamanho A4 210 x 297mm, ultra branco, pacote com 500 folhas cada. Papel branco, alcalino, multiuso, que permita impressão frente e verso. Gramatura: 72 g/m ² a 78 g/m ² . Espessura: 0,091 mm a 0,105 mm. Umidade: 2,7% a 4,3%. Aspereza Bendtsen máxima 320,1 ml/min. Alvura mínima: 95,9%. Certificação ambiental Cerflor ou FSC. Marca de Referência: Chamex	Resma	1500		
73	Pasta catalogo com 100fls	Und	40		
74	Pasta classificadora de papel com prendedor interno	Und	200		
75	Pasta classificadora de plástico com prendedor interno	Und	400		
76	Pasta de papel com elástico fina tipo ofício	Und	150		
77	Pasta em plástico transparente fina com elástico cor vermelha tamanho ofício	Und	250		
78	Pasta polionda fina com 3 abas internas e elástico nas extremidades, medindo aproximadamente 25,0x34,0x5,5cm, cor vermelho. Fardo com 20 unidades	Fardo	200		
79	Pasta sanfonada ofício em polipropileno com 31 divisões medindo aproximadamente 270x385x65mm, fechamento com elástico	Und	30		
80	Pasta, arquivo tipo az, lombo estreito em papelão prensado, tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites, prendedor, janela para identificação no dorso. caixa com 20 unidades.	Cx	80		
81	Pasta, arquivo tipo AZ, lombo largo em papelão prensado, tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04(quatro) rebites, prendedor, janela para identificação no dorso. caixa com 20 unidades	Cx	100		
82	Percevejos niquelados cx. c/100 und	Cx	30		
83	Perfurador de papel, 2 furos, estrutura em metal capacidade até 20 folhas, perfuradores em aço temperado e afiados, com régua para ajuste de formato de papel	Und	50		
84	Perfurador de papel, 2 furos, estrutura em metal capacidade até 40 folhas, perfuradores em aço temperado e afiados, com régua para ajuste de formato de papel	Und	20		
85	Pincel atômico 850: o produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada. Deverá ser recarregável com tinta lavável que proporcione secagem rápida (Instantânea), não devendo ser tóxica. Cores: azul/vermelho/preto. Cx com 12 unidades	Cx	50		



86	Pincel para quadro branco, recarregável, com ponta firme e redonda. Espessura de escrita 2.0 mm – nas cores: PRETO, AZUL E VERMELHO. Caixa com 12und	Cx	21		
87	Pistola de cola quente para bisnaga pequena (fina) 11mm bivolt	Und	100		
88	Pranchetas em fibra acrílica A4 cristal	Und	30		
89	Prendedor de papel DIV preto tamanho 320x320 caixa com 48 unidades	Cx	4		
90	Quadro branco tamanho 80x100cm	Und	15		
91	Régua em plástico transparente (acrílica), medindo 30 cm, escala milimétrica	Und	200		
92	T.N.T. (TECIDO NÃO TE CIDO), rolo: 1,40cmX50m	Rolo	30		
93	Tesoura uso escolar sem ponta aço inox, medindo 13 cm com cabo revestido em polipropileno. Caixa com 12 unidades.	Cx	70		
94	Tesoura uso geral em aço inox medindo 17cm com cabo revestido em polipropileno.	Und	70		
95	Tinta guache solúvel em água- atóxica, frasco c/250 ml com registro no inmetro. Cores diversas: verde, amarelo, vermelho, azul, preto, branco, rosa, marrom, laranja	Und	200		
96	Tinta para carimbo (cores PRETO, AZUL e VERMELHA) a cor virá expressa no rótulo ou facilmente identificada no corpo do frasco. Embalagem com 40ml.	Und	60		
VALOR TOTAL DO CERTAME					

20. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

20.1 Dos valores máximos estimados POR ITEM:

Item 1 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 358,80 (Trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);

Item 2 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 176,60 (Cento e setenta e seis reais e sessenta centavos);

Item 3 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 637,20 (Seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos);

Item 4 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.890,00 (Cinco mil oitocentos e noventa reais);

Item 5 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.974,50 (Dois mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Item 6 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.886,00 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais);

Item 7 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.282,00 (Um mil duzentos e oitenta e dois reais);

Item 8 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais);

Item 9 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.224,00 (Um mil duzentos e vinte e quatro reais);

Item 10 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.038,00 (Um mil e trinta e oito reais);

Item 11 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 601,80 (Seiscentos e um reais e oitenta centavos);

Item 12 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.912,60 (Quatro mil novecentos e doze reais e sessenta centavos);

Item 13 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 640,80 (Seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos);

Item 14 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 64,00 (Sessenta e quatro reais);

Item 15 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais);

Item 16 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.280,00 (Um mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos);

Item 17 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 118,50 (Cento e dezoito reais e cinquenta centavos);

Item 18 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 200,40 (Duzentos reais e quarenta centavos);

Item 19 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 157,50 (Cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

Item 20 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 179,20 (Cento e setenta e nove reais e vinte centavos);

Item 21 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.374,00 (Um mil trezentos e setenta e quatro reais);

Item 22 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 682,50 (Seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

Item 23 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.160,00 (Um mil cento e sessenta reais);

Item 24 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 935,10 (Novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos);

Item 25 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);

Item 26 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.460,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais);

Item 27 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.260,00 (Um mil duzentos e sessenta reais);

Item 28 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais);

Item 29 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 416,80 (Quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos);

- Item 30 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais);
Item 31 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 8.938,00 (Oito mil novecentos e trinta e oito reais);
Item 32 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.442,50 (Um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);
Item 33 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais);
Item 34 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.237,50 (Um mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
Item 35 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 238,20 (Duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos);
Item 36 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 422,00 (Quatrocentos e vinte e dois reais);
Item 37 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.176,00 (Dois mil cento e setenta e seis reais);
Item 38 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais);
Item 39 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais);
Item 40 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 687,00 (Seiscentos e oitenta e sete reais);
Item 41 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 589,60 (Quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);
Item 42 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais);
Item 43 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.315,80 (Um mil trezentos e quinze reais e oitenta centavos);
Item 44 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.094,00 (Dois mil e noventa e quatro reais);
Item 45 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais);
Item 46 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.883,30 (Um mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos);
Item 47 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais);
Item 48 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 844,80 (Oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);
Item 49 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.250,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta reais);
Item 50 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais);
Item 51 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.765,00 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais);
Item 52 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.085,00 (Cinco mil e oitenta e cinco reais);
Item 53 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 6.106,00 (Seis mil seiscentos e seis reais);
Item 54 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.422,00 (Dois mil quatrocentos e vinte e dois reais);
Item 55 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 951,00 (Novecentos e cinquenta e um reais);
Item 56 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.790,00 (Dois mil setecentos e noventa reais);
Item 57 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 60,00 (Sessenta reais);
Item 58 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.758,40 (Um mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);
Item 59 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.472,80 (Dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);
Item 60 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.530,20 (Um mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos);
Item 61 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 868,00 (Oitocentos e sessenta e oito reais);
Item 62 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 764,00 (Setecentos e sessenta e quatro reais);
Item 63 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 759,00 (Setecentos e cinquenta e nove reais);
Item 64 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 500,00 (Quinhentos reais);
Item 65 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 372,00 (Trezentos e setenta e dois reais);
Item 66 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 300,00 (Trezentos reais);
Item 67 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 264,00 (Duzentos e sessenta e quatro reais);
Item 68 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais);
Item 69 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 312,00 (Trezentos e doze reais);
Item 70 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais);
Item 71 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos);
Item 72 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 41.490,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais);
Item 73 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.420,40 (Um mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos);
Item 74 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 526,00 (Quinhentos e vinte e seis reais);
Item 75 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais);
Item 76 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 424,50 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);
Item 77 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 872,50 (Oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
Item 78 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);
Item 79 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.010,00 (Dois mil e dez reais);
Item 80 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 26.392,00 (Vinte e seis mil trezentos e noventa e dois reais);
Item 81 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 36.450,00 (Trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais);
Item 82 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 129,90 (Cento e vinte e nove reais e noventa centavos);
Item 83 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);
Item 84 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.338,40 (Um mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos);
Item 85 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais);



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

Item 86 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 687,96 (Seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos);
Item 87 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 2.379,00 (Dois mil trezentos e setenta e nove reais);
Item 88 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais);
Item 89 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 133,00 (Cento e trinta e três reais);
Item 90 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.380,00 (Um mil trezentos e oitenta reais);
Item 91 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 294,00 (Duzentos e noventa e quatro reais);
Item 92 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.870,00 (Três mil oitocentos e setenta reais);
Item 93 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 3.222,80 (Três mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos);
Item 94 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.468,60 (Um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos);
Item 95 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 1.680,00 (Um mil seiscentos e oitenta reais);
Item 96 (Exclusivo ME/EPP): R\$ 299,40 (Duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Valor Total do Certame: R\$ 287.659,86 (Duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

APRESENTA MARCA PARA TODOS OS ITENS COTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos produtos, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.



1938

IBIMIRIM





ANEXO V

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ ____/____/2024

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, Sr.(a) _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____;

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 000/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

3.2.Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços:
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos Conselhos Municipais ligados à Assistência Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.241.0831.2130.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação Interação – Idoso
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.243.0832.2128.0000 – Manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento do centro da juventude
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.243.0834.2905.0000 – Manutenção do Programa BPC na escola
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.243.0834.2983.0000 – Manutenção das ações de erradicação do trabalho infantil – AEPETI
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0832.4046.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social básica
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0839.2137.0000 – Serviço de acolhimento institucional – Casa da Criança
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

Programa: 08.244.0839.4047.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social especial de média complexidade

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0839.4052.0000 – Manutenção do programa cadúnico/auxílio brasil/PAB

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.2730.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a fundo – Estadual

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.2730.2999.0000 – Manutenção de benefícios eventuais – Estado

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.333.0834.2908.0000 – Manutenção das atividades do programa acessuais – Trabalho

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0834.2136.0000 – Serv. Especializado para pessoas e situação de rua

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0834.2904.0000 – Programa de Benefício Eventual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do Índice de Gestão descentralizada do SUAS – IGDSUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.243.0824.2092.0000 – Manutenção das atividades do FMDDCA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de direitos do idoso

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme necessidade mediante ordem de fornecimento no local informado pela secretaria demandante, no horário das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

9.2. Após a solicitação através de nota de fornecimento, em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias;

9.3. Será verificada pelo representante da Secretaria demandante, a ser designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, a conformidade do material entregue, verificando o prazo de validade do produto ofertado, bem como as especificações, unidades, formas de apresentação, de acordo com o edital, nota de fornecimento e proposta do fornecedor.

9.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação à contratada.

9.5. A não reposição no prazo estabelecido no subitem 7.3 constitui motivo para rescisão do contrato, não excluindo a possibilidade de aplicação das sanções previstas em lei.

9.6. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo representante da Secretaria Demandante, que se dará após a devida conferência dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.7. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

9.8. Na entrega, somente serão aceitos produtos com data de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

9.9. Caberá ao contratado arcar com as despesas frete do produto a ser substituído.

9.10. É de responsabilidade da contratada o transporte dos produtos até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

9.11. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança, quando for o caso.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

9.12. Os itens licitados poderão ser submetidos a laudo, às expensas da empresa contratada, durante a vigência da contratação, para comprovar o atendimento às exigências supracitadas.

10. DO FISCAL

10.1. Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO),

a) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscal do Contrato:

SCFV – José Cícero Hugo Gomes da Silva

CRAS – Quitéria Iracy Teixeira Tavares

Criança Feliz – Quitéria Gomes de Souza Diniz

CREAS – Elisandra Maria de Oliveira

Casa da Criança – Tamires Alves Gomes Vitório

Centro do Idoso – Josy Cristina Vieira

CAD Único – Sheila de Almeida Santos

Programação e Interação – Íris Inês da Silva

Cozinha Comunitária – Nelma Bezerra da Silva

11. DO GESTOR

11.1. Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1** formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;

c) Apoiar o(s) Fiscal(l) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

11.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

11.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. A contratada obrigar-se-á:

12.1.1. a substituir os produtos, no prazo de 02 (dois) dias que não foram aceito(s) pela Secretaria demandante, por não satisfazer (em) à(s) especificações exigidas neste TR;

12.1.2. a entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, na Secretaria demandante, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria Demandante, sem avarias ou defeitos de fabricação;

12.1.3. a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;



12.1.4. a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

12.1.5. a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

12.2 O contratante se obriga a:

12.1.1 a efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;

12.1.2 a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;

12.1.3 a notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não manter a proposta.

14.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

14.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

14.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

14.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.11 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

f) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 O não comparecimento ou recusa injustificada do vencedor em assinar ata ou contrato num prazo de até 5 (cinco) dias após envio de solicitação para assinatura, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para os efeitos de **aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Márcia Rejane da Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____ – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal da Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.
- 1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço unitário do item**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria anexada aos autos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:
 - a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023**, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;
 - b) Ata de Registro de preços nº _____/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
- 3.2 Orçamentária Anual, conforme necessidade da secretaria demandante:
Programa: 08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.122.0815.4054.0000 – Manutenção dos Conselhos Municipais ligados à Assistência Social
Elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibirimir - PE - CEP: 56-580-000

Programa: 08.241.0831.2130.0000 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.241.0831.4032.0000 – Manutenção das Atividades do Projeto Ação Interação – Idoso
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.243.0832.2128.0000 – Manutenção das atividades do serviço de convivência e fortalecimento do centro da juventude
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.243.0834.2905.0000 – Manutenção do Programa BPC na escola
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.243.0834.2907.0000 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.243.0834.2983.0000 – Manutenção das ações de erradicação do trabalho infantil – AEPETI
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0832.4046.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social básica
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0839.2137.0000 – Serviço de acolhimento institucional – Casa da Criança
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0839.4047.0000 – Desenvolvimento das ações de proteção social especial de média complexidade
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0839.4052.0000 – Manutenção do programa cadúnico/auxílio brasil/PAB
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.2730.2992.0000 – Manutenção do CRAS – Fundo a fundo – Estadual
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.2730.2999.0000 – Manutenção de benefícios eventuais – Estado
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.333.0834.2908.0000 – Manutenção das atividades do programa acessuais – Trabalho
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0834.2136.0000 – Serv. Especializado para pessoas e situação de rua
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0834.2904.0000 – Programa de Benefício Eventual
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.244.0837.2914.0000 – Manutenção do Índice de Gestão descentralizada do SUAS – IGDSUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.243.0824.2092.0000 – Manutenção das atividades do FMDDCA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 08.241.0831.2986.0000 – Manutenção das atividades do fundo municipal de direitos do idoso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável
- 6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 Conforme necessidade mediante ordem de fornecimento no local informado pela secretaria demandante, no horário das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.
- 7.2 Após a solicitação através de nota de fornecimento, em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias;
- 7.3 Será verificada pelo representante da Secretaria demandante, a ser designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, a conformidade do material entregue, verificando o prazo de validade do produto ofertado, bem como as especificações, unidades, formas de apresentação, de acordo com o edital, nota de fornecimento e proposta do fornecedor.
- 7.4 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação à contratada.
- 7.5 A não reposição no prazo estabelecido no subitem 7.3 constitui motivo para rescisão do contrato, não excluindo a possibilidade de aplicação das sanções previstas em lei.
- 7.6 Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo representante da Secretaria Demandante, que se dará após a devida conferência dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 7.7 No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).
- 7.8 Na entrega, somente serão aceitos produtos com data de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.
- 7.9 Caberá ao contratado arcar com as despesas frete do produto a ser substituído.
- 7.10 É de responsabilidade da contratada o transporte dos produtos até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- 7.11 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do produto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança, quando for o caso.
- 7.12 Os itens licitados poderão ser submetidos a laudo, às expensas da empresa contratada, durante a vigência da contratação, para comprovar o atendimento às exigências supracitadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

8.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor designado para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscal do Contrato:



SCFV – José Cícero Hugo Gomes da Silva
CRAS – Quitéria Iracy Teixeira Tavares
Criança Feliz – Quitéria Gomes de Souza Diniz
CREAS – Elisandra Maria de Oliveira
Casa da Criança – Tamires Alves Gomes Vitório
Centro do Idoso – Josy Cristina Vieira
CAD Único – Sheila de Almeida Santos
Programação e Interação – Íris Inês da Silva
Cozinha Comunitária – Nelma Bezerra da Silva

8.4 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

8.5 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

8.6 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.7 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 10.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 10.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 10.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 10.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

10.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos

10.2.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

g) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

i) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, ____ de _____ de 2023.

1938

IBIMIRIM



MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Márcia Rejane da Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:



1938

IBIMIRIM

